



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3331 **PROJETO DE LEI Nº 91/2005**

“Altera a Lei n.º 3.331, de 13 de dezembro de 2004, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2005.....”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído na Lei n.º 3.331, de 13 de dezembro de 2004, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2005, a seguinte despesa:

01. Legislativa - 01.031.8080.1001.0000 - Aquisição Material Permanente - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Aquisição e instalação de elevador, valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais). (AC)
--

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de agosto de 2005.


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 91/2005 -

“Altera a Lei n.º 3.331, de 13 de dezembro de 2004, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2005.....”

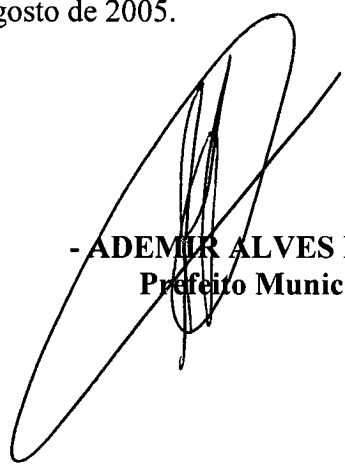
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído na Lei n.º 3.331, de 13 de dezembro de 2004, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2005, a seguinte despesa:

01. Legislativa - 01.031.8080.1001.0000 - Aquisição Material Permanente
- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Aquisição e instalação de elevador, valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais). (AC)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

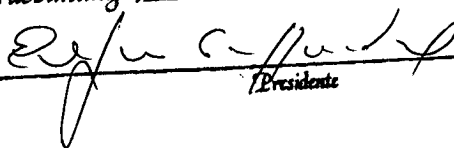
Pirassununga, 29 de agosto de 2005.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

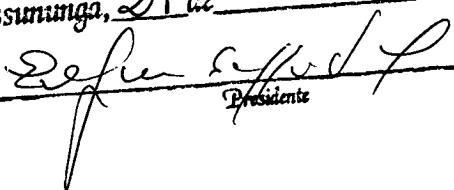
Pirassununga, 29 de 08 de 2.005


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

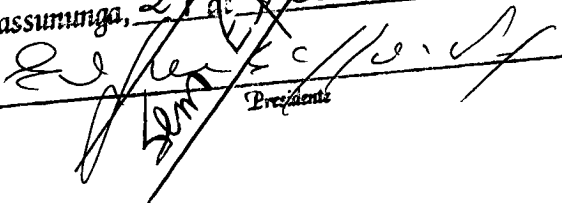
Pirassununga, 29 de 08 de 2.005


Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

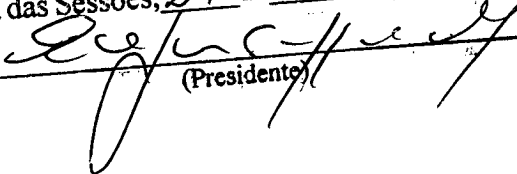
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 29 de 08 de 2.005


Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos, para dar parecer.

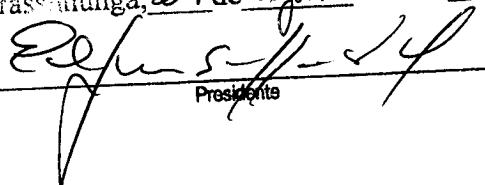
Sala das Sessões, 29 de 08 de 2.005


(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 29 de Agosto de 2.005

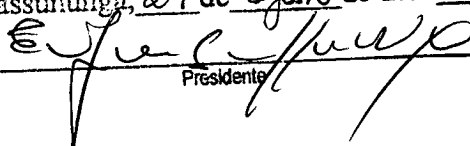

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 29 de Agosto de 2.005


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

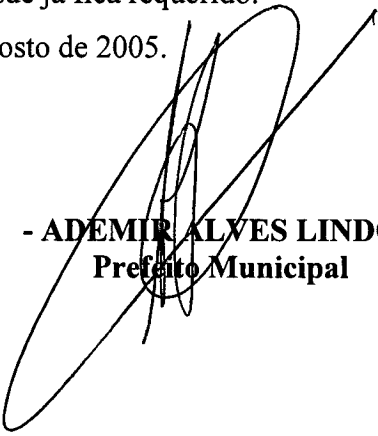
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo, *visa alterar a Lei n.º 3.331, de 13 de dezembro de 2004, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2005.*

Motivou o encaminhamento reivindicação formulada por essa Casa de Leis, através do Of. N° 645/2005, protocolado nesta municipalidade sob n.º 2.402/2005, para inclusão na peça orçamentária para o presente exercício, a aquisição e instalação de elevador, com o objetivo de garantir o acesso de pessoas portadoras de deficiências físicas e idosos no plenário da Câmara Municipal, atendendo dessa maneira, a relevante função social e legislação concernente ao direito de acesso dos portadores de deficiências físicas aos órgãos públicos.

Por todo o exposto, desde já contamos com o beneplácito dos ilustres Edis, encarecendo que para a matéria seja observado o regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Pirassununga, 29 de agosto de 2005.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

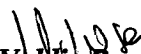


PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 91/2005, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar a Lei nº 3.331, de 13 de dezembro de 2004, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2005*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 29/AGOSTO/2005.


Valdir Rosa
Presidente


Cristina Aparecida Batista
Relatora


Marcia Cristina Zanoni Couto
Membro

Cmp/asd/ba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2841

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 91/2005, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar a Lei nº 3.331, de 13 de dezembro de 2004, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2005*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 29/AGOSTO/2005.


Natal Furlan

Presidente


Wallace Ananias de Freitas Bruno

Relator


José Arantes da Silva

Membro

Cmp/asdb.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

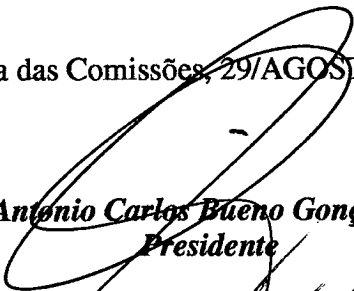


PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 91/2005, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar a Lei nº 3.331, de 13 de dezembro de 2004, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2005*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 29/AGOSTO/2005.


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente


Juliano Marquezelli
Relator


Natal Furlan
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1652 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO
Nº 234/2005

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 29 de 08 de 05

[Signature]
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o Projeto de Lei nº 91/2005, de autoria do Executivo Municipal, que visa **alterar a Lei nº 3.331, de 13 de dezembro de 2004, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2005.**

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2005.

[Signature]
Cristina Aparecida Batista
Vereadora

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.417, DE 1º DE SETEMBRO DE 2005 -

“Altera a Lei n.º 3.331, de 13 de dezembro de 2004, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2005.....”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído na Lei n.º 3.331, de 13 de dezembro de 2004, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2005, a seguinte despesa:

01. Legislativa - 01.031.8080.1001.0000 - Aquisição Material Permanente
- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Aquisição e instalação de elevador, valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais). (AC)

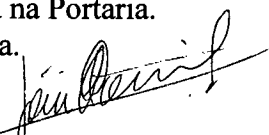
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de setembro de 2005.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



Prioridade	Órgão / programas	Objetivos e metas
ALTA	Aquisição e instalação de elevador	Garantir o acesso de pessoas portadoras de deficiências físicas e idosos no Plenário da Câmara Municipal.(AC)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de setembro de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço.

Secretário Municipal de Administração.

LEI N.º 3.417, DE 1º DE SETEMBRO DE 2005

"Altera a Lei n.º 3.331, de 13 de dezembro de 2004, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2005."

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica incluído na Lei n.º 3.331, de 13 de dezembro de 2004, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2005, a seguinte despesa:

01. Legislativa - 01.031.8080.1001.0000 - Aquisição Material Permanente - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Aquisição e instalação de elevador, valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais). (AC)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de setembro de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.418, DE 8 DE SETEMBRO DE 2005

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Elektro, objetivando a atualização da planta geral da cidade".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Elektro - Eletricidade e Serviços S.A., objetivando a atualização da planta geral da cidade de Pirassununga, por meio de cessão da base topográfica.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964. **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de setembro de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.419, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005

"Dispõe sobre a criação de emprego permanente no quadro de servidores da Autarquia Municipal".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º

Fica criado 1 (um) emprego permanente mensalista de Eletricista, Referência Inicial 29 (vinte e nove), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEF, passando a constar do Anexo I da Lei n.º 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores. **Art. 2º** As despesas

decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964. **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de setembro de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.420, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º

A partir de 1º de agosto de 2005, fica elevada de 31 para 36, a referência inicial do Emprego Permanente de Oficial Parlamentar, criado pela Lei n.º 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores. **Art. 2º** Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de agosto de 2005, fazendo parte integrante da presente Lei, o Anexo I da Lei n.º 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhe é dada. **Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias. **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de setembro de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

(a que se refere a Lei n.º 2.805/97)
DOS EMPREGOS PERMANENTES

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
02	Oficial Parlamentar	36	2º Grau Completo e domínio de equipamento e sistema de informatização.
04	Ajudante de Serviços Diversos	16	Ensino Médio Completo ou Equivalente.

REPUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Em atenção ao §2º, do artigo 31, da lei Orgânica do Município de Pirassununga, publico a Projeto Lei Complementar n.º 09/2005, de autoria do Executivo Municipal.

Pirassununga, 30 de agosto de 2005.

Edgar Saggiolato

Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 09/2005

"Aprova a Planta Genérica de Valores Imobiliários, bem como, altera dispositivos do Código Tributário do Município de Pirassununga e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR: Art. 1º Ficam aprovados os valores constantes dos Anexos I e II, integrantes desta Lei, nos termos do parágrafo único do artigo 92 da Lei Complementar n.º 49, de 30 de dezembro de 2003, para efeito de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana. § 1º - O